

CONVITE Nº 001/2022

**EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitações do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação abaixo identificada, cujo processo e julgamento serão realizados de conformidade com o disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, conforme as seguintes condições:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia que consiste em: **execução dos serviços de alteração no caimento da pavimentação externa, recuperação da fachada e revisão nas esquadrias externas da escola de formação José de Moraes Correia, na cidade de Parnaíba(PI), no lapso temporal de 02 ( dois ) meses, conforme projetos básicos e planilhas que se encontram no Anexo I, partes integrantes deste edital.**

**2. LOCAL, HORA E DATA.**

2.1. As propostas referentes a presente licitação deverão ser entregues às **11:00h**, do dia **10.01.2022**, na sala de Licitações do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Parnaíba(PI).

**3. FONTES DE RECURSOS**

3.1. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste certame licitatório correrão por conta do programa orçamentário: **20.03.02.01.01 / 3.07.10.01.01.01 / 3.1.01.06.11.002.**

  
Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SESI/SENAI-DR-PI

#### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As documentações e propostas serão recebidas pela Comissão Permanentes de Licitações, em 02 envelopes distintos "A" e "B" fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1., admitida tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos.

4.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emenda, rasuras ou estrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, com todas folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelas proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:

- a) Os preços em valores unitários e totais, não fracionados, na eminência de evitar controversas entre os participantes, estando, portanto, já incluído impostos e custos, como também, os demais encargos sociais, comerciais e trabalhistas;
- b) informações julgadas necessárias;
- c) validade da proposta não inferior a 30 (dias) dias.

4.4. Em cada envelope deverão constar na parte externa, por escrito:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -  
SENAI

Convite nº 001/2022 - SENAI/DR-PI  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAI  
Convite nº 001/2022 - SENAI/DR-PI  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

## 5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

5.1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O pagamento pelos serviços será realizado em 02 (duas) parcelas (1ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, a ser liquidada na assinatura deste instrumento contratual e 2ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, com 100% dos serviços executados, mediante a aferição (medição) e aceite dos serviços contratados a ser realizada por colaborador da Entidade, dado o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação, inclusive as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em razão do preço cotado para a execução dos serviços classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto neste ato convocatório e que consignar o **menor preço global**. Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitante, o desempate será realizado mediante sorteio.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação terá o direito de revogar, anular ou cancelar o processo licitatório, no todo ou em parte, transferi-lo, bem como aumentar ou reduzir as quantidades pré-fixadas, observados os limites legais, sem que, por esses motivos, os licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

7.2. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.

7.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dez dias úteis.

7.5. O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

7.6. Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

## 8. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

8.1. A licitante vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Convite, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data da homologação.

8.2. As condições reguladoras da execução dos serviços, as sanções para os casos de inadimplemento contratual, os casos de rescisão e de mais disposições que devam regular as relações entre o SENAI/DR-PI e a Contratada constam da **Minuta de Contrato (Anexo II)**, que é parte integrante deste Convite, pelo que se vinculam ao que nela contém todos aqueles

Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SESI/SENAI-DR-PI

que participem desta licitação.

8.3. Os preços dos serviços não serão reajustados na vigência do instrumento contratual.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá participar deste Convite, a empresa que apresentar proposta de preços compatível com o valor de mercado e os documentos exigidos no presente edital.

9.2. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. Conforme faculta o art. 16, do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, a Comissão de Licitações inverterá o procedimento, abrindo primeiramente as propostas de preços, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação da licitante classificado em primeiro lugar, o qual deverá apresentar os documentos adiante elencados;

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

9.5. Ao requerer sua habilitação, as empresas licitantes deverão juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

### 9.5.1 - Relativos à Habilitação Jurídica / Regularidade Fiscal:

a) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente, no caso de firma individual,

  
Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SESI/SENAI-DR-PI

acompanhada da cédula de identidade e a Ficha de Atualização Cadastral (FAC);

- b) Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste certame licitatório.
- d) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade, **fazendo inserir as certidões negativa de licitantes inidôneos e de improbidade administrativa e inelegibilidade;**
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

i) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos.

9.5.1.1 - As certidões apresentadas deverão conter o nome completo da empresa licitante e valerão pelos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

9.5.1.2 - Os documentos que forem emitidos através da internet estarão sujeitos à posterior conferência pela Comissão Permanente de Licitações, na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

9.5.1.3 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, apresentação de cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, sendo automaticamente inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em cópia não autenticada por tabelião público de notas ou que não seja original.

#### 9.5.2 - Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas;

c) Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, com prova de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual do Contrato, cuja estimativa é de R\$ 549.676,20 ( quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos ).

### 9.5.3 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privadas distintas, de preferência com firma reconhecida do atestante;

9.6. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

9.7. O SENAI/DR-PI não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

9.8. Será assegurado a licitante, quando for o caso, o tratamento previsto na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, devendo juntar documento comprobatório de sua natureza no envelope contendo a proposta de preços.

9.9. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante o SENAI/DR-PI a licitante que venha a apontar, depois da abertura do envelope contendo a proposta de preços, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.10. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente do SENAI/DR-PI, já citado, ou através do telefone (86) 3321-2595, no horário das 08:00h às 12:00h.

9.11. Fica assegurado ao SENAI/DR-PI, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caibam as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

9.12. O presente ato convocatório poderá ser fornecido às empresas interessadas, mediante solicitação, por e-mail.

9.13. Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Sesi/PI e Senai/PI e o Terceiro deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o expediente matutino, ou pelo telefone de número (086) 3321 - 2595.

Parnaíba(PI), 04 de janeiro de 2022.

**Nayron de Castro Vieira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SESI/SENAI-DR-PI

**SENAI**

*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

CPL/SENAI  
FL. 19

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### SERVIÇOS DE ENGENHARIA

  
Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SES/SENAI-DR-PI

**PROJETO BÁSICO EXECUTIVO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Projeto Básico Executivo, a contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO NO CAIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA RECUPERAÇÃO DA FACHADA E REVISÃO NAS ESQUADRIAS EXTERNAS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ DE MORAES CORREIA, conforme serviços levantados, quantificados em planilha e especificados em memorial descritivo para execução direta por empreitada de preço global.

**SERVIÇOS:** Os serviços serão executados no pátio e na área de estacionamento para alteração no destino das águas pluviais com o objetivo de eliminar alagamento interno no período chuvoso de maior precipitação, recuperação da fachada, das esquadrias externas e do muro de contorno do prédio do Centro de Formação Profissional José de Moraes Correia, edificado na Av. Capitão Claro Nº 199 – Centro, em Parnaíba-PI.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviço, emitida pela contratante.

**ORÇAMENTO:** Este Projeto Básico tem como referência os preços constantes na Tabela SINAPI-PI quando o orçamento formalizado pela construtora os preços deverão ser os praticados no mercado.

**DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO:**

**PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO:** Todo o material e a mão de obra, necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo a ela as responsabilidades trabalhistas, leis sociais, civis e penais, taxas e emolumentos decorrentes de todas as modalidades de serviços, juntamente com a taxa de BDI para o perfeito atendimento ao que se propõem, onde o valor será doravante denominado de valor total do contrato.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:** A presente especificação técnica tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução dos serviços, e complementar o conjunto de informações na interpretação de qualquer item proposto a ser executado.

**RECOMENDAÇÕES INICIAIS:** Os serviços serão dotados de dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança.

Os locais da intervenção, para a execução dos serviços deverão estar organizados e limpos, cabendo à CONTRATADA, manter estas condições

Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SENAI/DR-PI

20.03.02.01.01

3.07.10.01.01.01

3.1.01.06.11.002

durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários.

As demolições e remoções de peças deverão ser executadas por processo manual, com procedimentos adequados, para não prejudicar a estrutura das peças e do prédio, e os resíduos serão transportados por carrinhos de mão até o passeio público, onde em seguida serão retirados e transportados por caminhão.

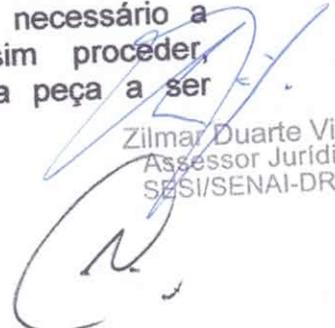
**DESPESAS INICIAIS:** Para cobrir os custos com pagamento de taxas e emolumentos, da locação de equipamentos e as despesas administrativas com o objetivo de evitar abuso e ou acúmulo em cada composição dos valores unitários para demanda dos serviços que serão executados.

**RECUPERAÇÃO DO REBOCO DETERIORADO:** Remover todo o reboco danificado, limpar toda a área e aplicar chapisco grosso no traço 1:3 (uma medida de cimento para três medidas de areia grossa), para melhor aderência da nova camada do reboco, e este será executado com cimento e areia lavada fina no traço 1:8 (uma medida de cimento para oito medidas de areia fina), com adição de aditivo para melhor plasticidade e impermeabilização do mesmo.

**RECUPERAÇÃO DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS DA ILUMINAÇÃO EXTERNA:**  
Construir novas caixas de passagem, em alvenaria rebocada, para interligação por eletrodutos em PVC, redimensionar e substituir a fiação e recuperar as luminárias afetadas e comprometidas por luminárias no padrão das existentes, garantindo igual ou melhor luminosidade.

**REVISÃO NAS ESQUADRIAS:** Recuperar as janelas e basculantes de alumínio, substituindo os vidros quebrados, obedecendo rigorosamente as espessuras dos vidros existente bem como as borrachas de vedação para uma perfeita estanqueidade. As portas em madeiras serão recuperadas, com substituição das ferragens que apresentarem defeitos por ferragens idênticas às existentes e obedecer rigorosamente à qualidade das portas existentes.

**RECUPERAÇÃO DAS GRADES METÁLICAS DO MURO DE CONTORNO:**  
Serão lixadas todas as peças metálicas que compõem as grades nas suas respectivas fachadas laterais, onde concluído os serviços de lixamento, serão lavadas, para após secagem, executar um tratamento com solução resistente a ferrugem, para só depois de 24 horas proceder a pintura, em duas demãos, com tinta esmalte sintético, na cor azul. E aonde se fizer necessário a reposição de peças comprometidas pela oxidação assim proceder, obedecendo a qualidade do aço, a seção e espessura da peça a ser substituída.

  
Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SESI/SENAI-DR-PI

**RECUPERAÇÃO DAS MARQUISES METÁLICAS SOBRE OS ACESSOS PARA O PRÉDIO:**

Remover as marquises para a necessária recuperação das peças metálicas, extrair todos os chumbadores que se romperam e os em situação de instabilidade para reposição de novos chumbadores com maior diâmetro. Refazer a tubulação de drenagem e da calha pluvial da coberta e nas laterais das marquises. Refazer o fechamento com placas em ACM na cor azul, após implantada toda a estrutura devidamente recuperada e ter recebido a devida proteção resistente a oxidação.

**RETIFICAÇÃO DO CAIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO INTERNO E DO ESTACIONAMENTO:** Remover todo blocket com transporte para depósito em outro local que permita proceder o aterro com empréstimo, compactar, regularizar e nivelar com caimento de até 2% para perfeito escoamento das águas de chuvas, construindo canais de escoamento, a céu aberto, em concreto, alvenaria e reboco, nos locais apropriados e reaplicar o blocket com aproximadamente 15% de aquisição.

**PINTURA DA FACHADA EXTERNA, MURO, GADE E ESQUADRIAS:** Adotar os seguintes procedimentos para os serviços de pintura:

**Lixamento:** Será bem lixada toda a superfície a receber nova pintura, até remoção total da pintura existente.

**Limpeza da área:** Após o lixamento, será removido todo o pó impregnado na superfície, sendo recomendado o uso de aspirador de pó, para uma limpeza uniforme.

**Selador:** Após todo o processo de limpeza, proceder aplicação da primeira demão de selador impermeável e só no dia seguinte proceder a segunda demão do selador.

Providenciar o repasse de massa próprio para gesso, no teto recuperado.

Emassamento em massa PVA no reboco recuperado

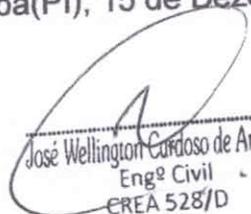
**Pintura em Látex:** Serão aplicadas duas demãos, intercaladas, de látex exterior de boa qualidade e da mesma tonalidade da anteriormente aplicada.

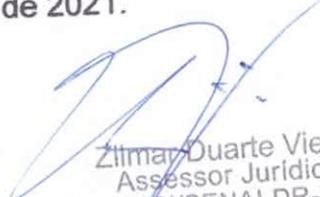
**Pintura em Esmalte Sintético:** Aplicar esmalte sintético nas superfícies trabalhadas em madeiras e metálicas, mantendo as cores existentes.

**NA LIMPEZA FINAL:**

As áreas trabalhadas serão entregues totalmente limpas, sem resíduo de material e em perfeita condição para uso imediato.

Parnaíba(PI), 15 de Dezembro de 2021.

  
José Wellington Cardoso de Andrade  
Engº Civil  
CREA 528/D

  
Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SESI/SENAI-DR-PI



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL/SENAI  
FL 15

Obra: Recuperação da Pavimentação Externa, da Fachada e Revisão nas Esquadrias					Em 15/12
Local: Escola José de Moraes Correia - Avenida Capitão Claro Nº 199 Centro					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNIT(R\$)	TOTAL
<b>01.00</b>	<b>Despesas Iniciais:</b>				
	Taxas e emolumentos	vb	1,00		
	Locação de equipamentos	mês	3,00		
	Despesas administrativas	mês	3,00		
<b>02.00</b>	<b>Recuperação do reboco deteriorado:</b>				
	Remoção do reboco deteriorado	m2	386,00		
	Transporte do entulho por carro de mão para área externa	m3	12,00		
	Transporte do entulho por caminhão - Bota Fora	m3	12,00		
	Feitio do chapisco de aderência	m2	386,00		
	Feitio do reboco com adesivo impermeabilizante	m2	386,00		
<b>03.00</b>	<b>Recuperação dos circuitos elétricos de iluminação no pátio externo:</b>				
	Feitio de caixa de passagem, em alvenaria	und	8,00		
	Substituição do cabeamento avariado	m	1.690,00		
	Substituição das luminárias afetadas e comprometidas	und	18,00		
<b>04.00</b>	<b>Revisão nas Esquadrias:</b>				
	Revisão nas portas de madeira, incluso ferragem	und	28,00		
	Revisão nas janelas em alumínio, incluso ferragem	m2	98,00		
	Substituir os vidros quebrados com troca das borrachas	m2	84,00		
	Substituição de portas, incluso visor em vidro e ferragens	und	14,00		
<b>05.00</b>	<b>Recuperação grades metálicas muro de contorno:</b>				
	Lixamento em todas as peças metálicas do gradil	m2	492,00		
	Limpeza e aplicação de base resistente a oxidação	m2	492,00		
	Substituição das peças oxidadas	m2	36,00		
	Pintura em esmalte sintético, duas demãos	m2	492,00		
<b>06.00</b>	<b>Recuperação das marquizes metálicas nas entradas (princial e auditório) e nos platibandas;</b>				
	Remoção do revestimento em ACM para reutilizar	m2	92,00		
	Extração dos chumbadores oxidados	und	18,00		
	Fixação dos chumbadores para suporte das marquizes	m2	18,00		
	Recuperação da estrutura metálica das marquizes	m2	92,00		
	Reposição da estrutura metálica da duas marquizes	m2	92,00		
	Reposição da tubulação de drenagem pluvial e da calha	m	34,00		
	Fechamento da estrutura com placas em ACM cor Azul	m2	116,00		
<b>07.00</b>	<b>Retificação do caimento da pavimentação do pátio interno, para a lateral e feitio de canal a céu aberto:</b>				
	Remoção do blocket para reaplicar, incluso transporte	m2	846,00		
	Aterro compactado para retificação do caimento- Material	m3	84,60		
	Transporte, compactação, regularização e nivelamento	m2	846,00		
	Assentamento do blocket com 15% de aquisição	m2	846,00		

Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SI/SENAI-DR/PI



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL/SENAI  
FL. 14

	Feitio de canal de escoamento, a céu aberto em concreto simles e alvenaria revestida	ml	28,00		-
<b>08.00</b>	<b>Pintura na fachada externa, muro e esquadrias:</b>				
	Remoção da pintura existente	m2	2.864,00		-
	Limpeza da área com remoção do pó e lavagem	m2	2.864,00		-
	Aplicação de selador impermeável	m2	2.864,00		-
	Emassamento sobre o novo reboco - Massa acrílica	m2	386,00		-
	Repasse de massa acrílica (25% da área)	m2	716,00		-
	Pintura em latex exterior, duas demãos	m2	2.864,00		-
	Pintura esmalte sintético, sobre superfície em madeira	m2	186,00		-
<b>09.00</b>	<b>Limpeza Final:</b>				
	Limpeza final para entrega dos serviços	vb	1,00		-
	<b>VALOR TOTAL</b>				-

  
José Wellington Cardoso de Andrade  
Engº Civil  
CREA 528/D

  
Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SESI/SENAI-DR-PI

ANEXO II

Contrato nº \_\_\_\_ .01.2022 - SENAI/PI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a execução dos serviços de alteração no caimento da pavimentação externa, recuperação da fachada e revisão nas esquadrias externas da escola de formação José de Moraes Correia, na cidade de Parnaíba(PI), no lapso temporal de 02 ( dois ) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de alteração no caimento da pavimentação externa, recuperação da fachada e revisão nas esquadrias externas da escola de formação José de Moraes Correia, na cidade de Parnaíba(PI), no lapso temporal de 02 ( dois ) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Convite nº 001/2022 - SENAI/DR-PI e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os recursos inerentes à contratação correrão por conta do programa orçamentário:

  
Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SES/SENAI-DR-PI

20.03.02.01.01 / 3.07.10.01.01.01 / 3.1.01.06.11.002.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços de engenharia contratados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo de vigência deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo pagamento/recolhimento do tributos municipais (ISS), bem como apresentar os comprovantes de pagamento juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 02 (dois) meses, a iniciar na data de XXXXXX e findar-se na data de XXXXXX, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O pagamento pelos serviços será realizado em 02 (duas) parcelas ( 1ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, a ser liquidada na assinatura deste instrumento contratual e 2ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, com 100% dos serviços executados, mediante a aferição ( medição ) e aceite dos serviços contratados a ser realizada por colaborador da Entidade, dado o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação, inclusive as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na conclusão dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento;

Parágrafo Segundo: O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente;

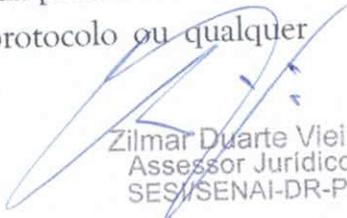
Parágrafo Quarto: A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, conseqüentemente com a perda de oportunidades de negócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro - As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente

  
Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SESI/SENAI-DR-PI

instrumento, bem como o Código de Ética do Sesi/SENAI, repudiando qualquer forma de corrupção;

Parágrafo Segundo - O contratado autoriza o contratante a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica dos contratados com os órgãos de auditoria e controle, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), XX de XXXXX de 2022.

PELO CONTRATANTE:

**ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB**  
Diretor Regional - SENAI/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
Zilmar Duarte Vieira  
Assessor Jurídico  
SESI/SENAI-DR-PI